



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 23/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA EPP.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.475.334/0001-96, com sede na Rua Togo, nº 03, Jardim Japão, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02124-050, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **ANDREY LEMES DA CRUZ**, portador do RG nº 30.164.264-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 322.808.058-71.

OBJETO: Prestação de serviços de tradução simultânea para Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – para o Tribunal de Contas do Estado (TCE-SP).

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0003472/2022-38.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

- 1.1. Pelo presente Termo, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços por **06 (seis) meses**, de **03 de abril de 2024 a 02 de outubro de 2024**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 23/2023.
- 1.2. Conforme estabelecido na cláusula 3.7 do Contrato Inicial fica mantida a condição de que este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a **CONTRATADA** seja notificada com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS:

- 2.1. O **valor total** do presente Termo é de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), sendo que a **CONTRATADA** perceberá o **valor unitário da hora de R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), com importância mensal estimada de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).
- 2.2. A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA:

- 3.1. A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

- 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE PREÇOS

Item Único: Prestação de serviços de tradução simultânea para Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)					
Subitens	Descrição Resumida (*)	Unidade	Quantidade de horas estimadas do subitem para 06 meses	Preço Unitário do Item Único da hora (R\$)	Preço total do subitem para 06 meses (R\$)
1.1	Serviços ordinários - tradução para Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS – durante as sessões ordinárias.	Horas	180	150,00	27.000,00
1.2	Serviços extraordinários - caso as sessões ordinárias venham a sofrer prolongamento e ocorrência de eventos extraordinários.	Horas	100		15.000,00
Preço Total do Item Único (06 meses):					42.000,00
Preço Total Mensal: (Preço Total do Item Único dividido por 06)					7.000,00

(*) Para especificações detalhadas, consultar o Termo de Referência – Anexo I do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY LEMES DA CRUZ, Sócio-Administrador**, em 11/03/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 19/03/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0933986** e o código CRC **A922C1E2**.